



**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AUTÓGRAFO Nº 1.401/2022
PROJETO DE LEI Nº 3.588/2022
AUTORIA: DEPUTADO JEOVÁ CAMPOS**

**Institui a Semana Estadual de Conscientização sobre
Alergia Alimentar no Estado da Paraíba.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual de Conscientização sobre a Alergia Alimentar, a ser realizada anualmente, na terceira semana do mês de maio.

Parágrafo único. O evento passará a fazer parte do Calendário Oficial do Estado da Paraíba.

Art. 2º Durante a semana, serão realizados seminários, ciclos, palestras e eventos relativos ao tema visando à identificação da alergia alimentar, sua prevenção e o tratamento médico adequado, além de ações educativas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “**Casa de Epitácio Pessoa**”, João Pessoa, 25 de outubro de 2022.


ADRIANO GALDINO
Presidente